



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 999

DE 20 DE ABRIL DE 1993

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU ÀS FAMÍLIAS
DE BAIXA RENDA.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Ficam isentos do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) os contribuintes com renda familiar até (hum) salário mínimo mensal.

§ 1º- A comprovação da renda familiar, para efeito de recebimento dos benefícios desta Lei, será dada através de certidão fornecida pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

§ 2º- A isenção de que trata este artigo, será concedida aos contribuintes proprietários de apenas 01 (um) imóvel localizado dentro ou fora do território do Município e terá validade no corrente exercício e nos três exercícios subsequentes.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de abril de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvino Wagner
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO